



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.121, DE 17 DE ABRIL DE 2013

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1.585, de 20 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra, os membros abaixo relacionados:

#### I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

##### a) Titulares:

- 1) Raquel Pereira de Oliveira Sacramento (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico);
- 2) Anibal Francisco da Silva (Secretaria de Finanças);
- 3) André Luiz Vissotto Soller (Secretaria de Assuntos Jurídicos).

##### b) Suplentes:

- 1) Nilson Alcântara da Silva (Secretaria de Comunicação);
- 2) Samara Pavani Estanqueira (Secretaria do Verde e Meio Ambiente);
- 3) Claudio Monteiro (Secretaria de Governo).

#### II) REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS:

##### a) Titulares:

- 1) Aldo Ferreira de Moura (Organização não Governamental - ONG Natureza Sempre Natural);
- 2) Valdir Domingos da Silva (SINHORES – Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra);
- 3) Sérgio Salomão (Organização não Governamental - ONG APRISCO – Associação de Presbiterianos para inclusão Social e Comunitária em Defesa da Vida);





## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### b) Suplentes:

- 1) Ana Cristina Rosa dos Santos (Luna y Soy Trilhas);
- 2) Marcos da Silva (MAC Travel Turismo);
- 3) Arthur Júlio Batista dos Santos (Luna y Soy Trilhas).

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de abril de 2013, 48º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

